



# EDITAL CONVOCATÓRIO Pregão Eletrônico n.º 2025.01.09.2

1ª Parte: PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE, por intermédio do(s) Ordenador(es) de Despesas das Secretarias ao final relacionadas, torna(m) público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), que será regida pela Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será no Portal de Compras do Município, através do Site https://www.comprasquixelo.com.br

### 2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição/fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e descartáveis destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, Hospital Municipal, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e do Programa Saúde da Família (PSF) do Município de Quixelô/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

# 2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos:

https://www.comprasquixelo.com.br

https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br

https://pncp.gov.br

https://www.quixelo.ce.gov.br

- 2.2. O certame será realizado no endereco eletrônico: https://www.comprasquixelo.com.br.
- 2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

### 3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13 de Janeiro de 2025 às 16:00 horas.
- 3.2. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: 23 de Janeiro de 2025 às 08:00 horas
- 3.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 3.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.







4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Quixelô está localizada na Avenida Luís Vicente da Silva, nº 30, Centro -Quixelô/CE, CEP. 63.515-000, telefone: (88) 3579-1210.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos de Repasse Federal e Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	10.302.0014.2.017.0000	3.3.90.30.00
04	01	10.301.0015.2.013.0000	3.3.90.30.00
04	01	10.122.0029.2.009.0000	3.3.90.30.00
04	01	10.302.0026.2.091.0000	3.3.90.30.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Quixelô/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, n.º 251, Sala 1408 - Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.464.263/0001-29).

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no subitem 2.2, deste

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item 6.1) pelo telefone (81) 3877-1397, ou através do e-mail:

comercial@gmcontato.com.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea

cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2 Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3 O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;



180



6.4.4 Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema GM Tecnologia) no site <a href="https://www.comprasquixelo.com.br">https://www.comprasquixelo.com.br</a>, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em

decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de

1976, concorrendo entre si;

6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a

matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua







controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

# 7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. o cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica **GM Tecnologia** (https://www.comprasquixelo.com.br).

7.1.1. Com relação à <u>proposta inicial</u>, basta que a mesma seja <u>cadastrada (preenchida) na plataforma</u>, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, <u>não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.</u>

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, para que seja preservado o sigilo do proponente;

b) Preco unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site <a href="https://www.comprasquixelo.com.br">https://www.comprasquixelo.com.br</a>.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (<a href="https://www.comprasquixelo.com.br">https://www.comprasquixelo.com.br</a>) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão n.º 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.







- 7.7. Será vedada a identificação do licitante.
- 7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.
- 7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.
- 7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

# 8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

- 8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.
- 8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.
- 8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I Termo de Referência.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuidos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.
- 8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

### 9.0. DA ETAPA DE LANCES

- 9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.3, quando, então os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.
- 9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios





de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes. 9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após

a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "ABERTO", nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso I e do Art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 22, a etapa de envio de lances durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado

nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

9.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.5.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22

da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.5.5. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances

intermediários.

9.5.6. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.7. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.



154



- 9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.
- 9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.
- 9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

- 10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei n.º 14.133/2021
- 10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022.
- 10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes
- 10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os camais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022.
- 10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 10.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de <u>2 (duas) horas</u>, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.7. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.







10.8. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio se con contente de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio se contente de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio se contente de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio se contente de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio se contente de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio se contente de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio se contente de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio se contente de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio se contente de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio se contente de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio se contente de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio se contente de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio se contente de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio se contente de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio se contente de precontente de precont

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

# 11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II - Proposta de preços** deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser devendo ser indicada a **MARCA** dos itens propostos e **quando se tratar de prestação de serviço**, **inserir o termo "Próprio(a)"** e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2. Juntamente com a proposta de preços a licitante deverá apresentar a prova de garantia da mesma, no montante estipulado em 1% (um por cento), do valor estimado para a contratação, nos termos do Artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1. Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o menor preço arrematado. Caso a licitante arremate mais de um lote, entende-se por valor "Estimado da Contratação" a soma dos valores de todos os lotes por ele vencidos.

11.2.2. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no Pala pala Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2.3. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPOS TO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Quixelô, Conta Corrente nº 120.584-6, Agência nº 122-8 - Banco do Brasil, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

11.2.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apolice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

11.2.5. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Quixelô.

- Objeto: Garantia de proposta de preços final/readequada do PREGÃO ELETRÔNICO nº 2025.01.09.2.
- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação.

- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

11.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.







- 11.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a rão apresentação dos documentos para a contratação.
- 11.5. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respentivo lote.
- 11.6. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.
- 11.7. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atir en esta à entrega do objeto.
- 11.8. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 11.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis se que sa administrativas, observado o devido processo legal.
- 11.10. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a fotura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da Contro
- 11.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário
- 11.12. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.
- 11.13. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedime no de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.
- 11.14. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:
- 11.14.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;
- 11.14.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 11.14.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.14.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.14.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.





- 11.15. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cincuenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 11.16. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência co(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:
- 11.16.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.16.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa compresa exequibilidade da proposta.
- 11.18. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.
- 11.19. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsecuer la observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apulição de uma proposta que atenda a este edital.

# 12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

### - Habilitação Jurídica:

- 12.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por acões, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.1.2. Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na unita Comercial da sede do Licitante;
- 12.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- 12.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atima ade assim o exigir;
- 12.1.5. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

### - Qualificação Técnica:

12.1.6. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em caracteristicas, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestações), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;







12.1.6.1. Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sent lo de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

# - Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- 12.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- 12.1.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- 12.1.10. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- 12.1.11. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 12.1.12. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 12.1.13. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 12.1.14. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 12.1.15. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

#### - Habilitação Econômico-financeira:

- 12.1.17. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contaba a dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 12.1.17.1 A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- 12.1.18. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

#### - Declarações:

- 12.1.19. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na dal a de entrega das propostas;
- 12.1.20. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal:
- 12.1.21. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 12.1.22. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (novental dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.





12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de 1.30 de 12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no sítio eletrônico https://www.comprasquixelo.com.br, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no plazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 20, da Instrução Normativa SEGES/ME N.º 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, que da que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Compiementar

n.º 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por mero do Sistema **GM Tecnologia**, no sítio eletrônico **https://www.comprasquixelo.com.br**, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acarretará na <u>inabilitação/desclassificação</u> do proponente, sendo convocado o licitante subsequente e assem sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso en da Lei n.º 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de per a coporte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Compiementar n.º 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicare da decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convecto as la confecciones.

licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados aciál pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusiva na reference meio eletrônico, no endereço cplquixelo@gmail.com, informando o número deste pregão e o caso interessado ou por meio da plataforma https://www.comprasquixelo.com.br.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPI), Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela platata a na eletrônica aos interessados.

14.4. Até <u>3 (três) dias</u> úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa po Jará impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cplquixelo@gmail.com, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma https://www.comprasquixelo.com.br.







- 14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, a la designa plataforma eletrônica.
- 14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.
- 14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou substituta ao representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.
- 14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.
- 14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.
- 14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da restrictiona eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura de certaine.

#### 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitação de licitação observará o disposto no art. 165, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sol persona preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da platate ma https://www.comprasquixelo.com.br.
- 15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual peazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imadia a rios elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilidado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na granda de desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.
- 15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitam el la
- 15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso de a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados et a la da plataforma https://www.comprasquixelo.com.br.

## 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;







- 16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a pro para especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando conventado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preco. ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração la sa durante a licitação;
- 16.1.5. Fraudar a licitação;
- 16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando.
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar nos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, reconida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.







16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade remais a ar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infra des administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública e rota e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contrator, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como palas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penantade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto de 156. §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em accidar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3 h., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata passa da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido entre e nos

termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilidade a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o acquativa a o para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência musto e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que ver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará e recoms sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 , antimas as será dirigido a autoridade superior.

úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da invariación de decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida ata esta esta

sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, e procedimento licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei n.º 14.133, de 2021.





17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente am o disco por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e medante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento a as ocorrências relevantes.

# 18. DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.
- 18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não ace to ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições proposiçãos por licitante vencedor.
- 18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com visitad à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, acendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da aparação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de procesta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18 4.1.
- 18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contrata de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelec dos nos itens acima.
- 18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarao os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 18.8. Para a Contratação do objeto desta licitação, será exigida da(s) proponente(s) vencedora(s). a título de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do(s) Contrato(s), em tare das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:
- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus va cres econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no mais palo Banco Central do Brasil.







- 18.9. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser fe a corrente nº 120.584-6, Agência n° 122-8 Banco do Brasil
- 18.10. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:
- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Quixelô, Estado do Ceará, como beneficiário;
- c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Quixelô, Esta do Ceará.
- 18.11. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:
- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Que elo. Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas opposer estado.
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 de 100 de 100 Civil Brasileiro;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.
- 18.12. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência de contratada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os ser cos foram realizados a contento.
- 18.13. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indea de terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 edez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Quixelô, Estado do Ceará.
- 18.14. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação de gana techno prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.
- 18.15. Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:
- I o contratado der causa à rescisão do contrato;
- II outras hipóteses previstas no edital de licitação.
- 18.16. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.
- 18.17. O futuro contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. 2002-200 ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e as condições contratuais estão de mas no Anexo IV Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

# 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na integra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (Plane) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;
- 19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
- 19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de início e início e
- 19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefedera Municipal;
- 19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente na la la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante decisão devidamente fundamentada;







- 19.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a pro lo a de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- 19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da descuta como os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da lecelor de a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente
- 19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propusada de Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da conduca du do resultado do processo licitatório;
- 19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos docume los apresentados em qualquer fase da licitação;
- 19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável sale a us decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou al discretion atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;
- 19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licita de de que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse pulsos
- 19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, va a plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;
- 19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregoeiro publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;
- 19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste editar sera o de Comarca de Quixelô, Estado do Ceará.

#### 20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Quixelô/CE, 09 de janeiro de 2025.

Ana Larissa Carvalho de Oliveira Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Saúde





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA





### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição/fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e descartáveis destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, Hospital Municipal, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e do Programa Saúde da Família (PSF) do Município de Quixelô/CE.

# 2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (POR LOTE), observando

todas as condições definidas no edital e seus anexos.

# 3 - JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

3.1 - Esta demanda, surge da urgência em prover suprimento e se fundamenta na importância do abastecimento e funcionamento das unidades/setores vinculados a Secretaria de Saúde para o desempenho das atividades diárias, promovendo condições adequadas de asseio, conservação, higiene, segurança alimentar e manutenção dos ambientes. Os benefícios eventuais, demonstram o compromisso do Município no enfrentamento dos desafios, bem-estar e satisfação dos cidadãos, ressaltando as políticas públicas eficazes e responsáveis, considerando a perspectiva do interesse público.

3.2 - O objeto a ser contratado é tecnicamente viável sua divisão em grupos/lotes, sendo que o parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do fornecimento, haja vista que o gerenciamento é completamente possível, ressaltando que vislumbra-se a efetividade de nível de controle pela administração na execução desta contratação, cumprimento das obrigações contratuais e a observância de prazos com a concentração da responsabilidade do fornecimento e garantia dos resultados.

3.3 - É importante ressaltar que a divisão do objeto da licitação deve ser feita de forma coerente e que permita o fornecimento de forma eficiente, bem como observar a legislação e normas vigentes relacionadas a licitações e contratos, para garantir a legalidade e a transparência do processo, tendo em vista ainda que o parcelamento ampliará a competitividade pela natureza dos itens pretendidos.

3.4 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram agrupados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

3.5 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos agrupados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma







maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

3.6 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

# 4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

**4.1** A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os produtos/bens conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL - sem gás garrafa pet contendo 500 ml, Pacote c/ 12 unidade.	PCT	250	R\$ 16,82	R\$ 4.205,00
2	ÁGUA MINERAL - sem gás, garrafa pet de 20 (vinte) litros (vasilhame).	UND	1750	R\$ 7,80	R\$ 13.650,00

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - contendo 400g do produto.	UND	140	R\$ 9,27	R\$ 1.297,80
2	AÇUCAR CRISTAL BRANCO - pacote de 1kg	KG	2250	R\$ 5,59	R\$ 12.577,50
3	ADOÇANTE DIETÉTICO - conteúdo liquido, Embalagem: frasco de 100ml.	UND	20	R\$ 8,59	R\$ 171,80
4	ARROZ POLIDO TIPO 1 - Arroz Polido, T-1, longo fino, branco, embalagem primária de 1kg.	KG	1840	R\$ 6,58	R\$ 12.107,20
5	AMIDO DE MILHO - Embalagem de 200 gramas.	СХ	40	R\$ 6,13	R\$ 245,20
6	AVEIA EM FLOCOS - pacote com 450g.	PCT	35	R\$ 14,05	R\$ 491,75
7	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - 350g do produto.	PCT	900	R\$ 7,14	R\$ 6.426,00







	1		1		
8	BISCOITO DOCE MAIZENA 350gr	PCT	800	R\$ 8,43	R\$ 6.744,00
9	BOLO - nos sabores fubá, fofo, cuque, chocolate e cenoura laranja. Embalagem de 1kg.	KG	130	R\$ 18,00	R\$ 2.340,00
10	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - empacotado a vácuo puro, em embalagem que contenha 250 gramas do produto.	PCT	1850	R\$ 11,19	R\$ 20.701,50
11	COLORÍFICO - contendo 100g do produto.	PCT	250	R\$ 1,87	R\$ 467,50
12	CREME DE LEITE - Esterilizado, acondicionado em caixa multilaminada, contendo 200 gr.	сх	350	R\$ 4,78	R\$ 1.673,00
13	ENDRO - in natura embalagem com um 1kg	KG	29	R\$ 31,92	R\$ 925,68
14	ERVA DOCE - in natura embalagem com um 1 kg.	KG	30	R\$ 30,67	R\$ 920,10
15	ERVILHA EM LATA - embalagem deverá ser em latas de 200 gramas.	LT	55	R\$ 3,65	R\$ 200,75
16	EXTRATO DE TOMATE -Embalagem contendo 200 gramas.	СХ	300	R\$ 4,83	R\$ 1.449,00
17	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA - embalagem 1kg do produto.	KG	110	R\$ 7,61	R\$ 837,10
18	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA- embalagem de 1kg.	KG	110	R\$ 5,44	R\$ 598,40
19	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO - embalagem de 500g.	PCT	340	R\$ 3,34	R\$ 1.135,60
20	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - embalagem com 1kg.	KG	370	R\$ 7,81	R\$ 2.889,70
21	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - embalagem de 1kg.	KG	90	R\$ 6,69	R\$ 602,10
22	CEREAL DE ARROZ 400 GR - Mucilagem de Arroz adicionada de açúcar e enriquecido com vitaminas e sais minerais lata com 400g,	LT	150	R\$ 12,17	R\$ 1.825,50
23	CEREAL DE MILHO 400 GR - Mucilagem de Milho adicionada de açúcar e enriquecido com vitaminas e sais minerais lata com 400g.	LT	160	R\$ 8,97	R\$ 1.435,20
24	FÉCULA DE MANDIOCA - conhecida como goma ou tapioca, grupo fécula, pacote com 1kg.	KG	435	R\$ 10,08	R\$ 4.384,80







Total:

R\$ 82.447,18

tem	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	FEIJÃO DE CORDA - Tipo 1, embalagem de 01 kg.	KG	400	R\$ 10,22	R\$ 4.088,00
2	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1 embalagem de 1kg.	KG	150	R\$ 9,99	R\$ 1.498,50
3	FÓRMULA INFANTIL - segmento c/ ferro p/ lactante de 0 a 06 meses.400g.	LT	15	R\$ 32,67	R\$ 490,05
4	LEITE DE SOJA SEM LACTOSE LATA 300G.	LT	30	R\$ 25,94	R\$ 778,20
5	LEITE EM PÓ DE VACA DESNATADO 300 GR - composição: leite de vaca desnatado e vitaminado, não contém glúten. Fonte de vitamina A E D.	LT	20	R\$ 23,96	R\$ 479,20
6	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Com no mínimo 27g de proteína para cada porção de 100g. Embalagem primária de alumínio, em lata de 400g.	LT	60	R\$ 29,37	R\$ 1.762,20
7	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Com no mínimo 27g de proteina para cada porção de 100g. Embalagem primária de alumínio, em pacote de 200g.	РСТ	900	R\$ 8,84	R\$ 7.956,00
8	MARGARINA VEGETAL - embalagem com 500g.	UND	450	R\$ 7,05	R\$ 3.172,50
9	MAIONESE 250G - A embalagem deverá ser de 250gr.	UND	250	R\$ 5,34	R\$ 1.335,00
10	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Embalagem contendo 500g.	PCT	900	R\$ 5,57	R\$ 5.013,00
11	MILHO VERDE - Em conserva, embalagem contendo no mínimo 200g.	VD	120	R\$ 4,15	R\$ 498,00
12	ÓLEO DE SOJA REFINADO - Embalagem primária: garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900ml.	UND	380	R\$ 11,13	R\$ 4.229,40
13	PÃO FRANCÊS - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Com 50g.	KG	160	R\$ 17,27	R\$ 2.763,20
14	PÃO DE LEITE - Com 400 gramas.	PCT	100	R\$ 10,29	R\$ 1.029,00
15	PÃO HUMBURGUER - com 400 grama sem gergelim.	PCT	50	R\$ 9,36	R\$ 468,00
16	POLPA DE FRUTAS - natural, sabores variados, embalagem com 1kg.	KG	350	R\$ 15,78	R\$ 5.523,00
17	RAPADURA DE CANA DE AÇUCAR- Natural, Embalagem primária plástica de 500g.	UND	160	R\$ 6,29	R\$ 1.006,40







	•			Total:	R\$ 49.031,85
24	VINAGRE BRANCO - acondicionado em frasco plástico resistente contendo 750 ml.	UND	150	R\$ 5,48	R\$ 822,00
23	TEMPEIRO PRONTO COMPLETO- embalagem de 500ml.	UND	120	R\$ 4,01	R\$ 481,20
22	REFRIGERANTE - de sabores variados, acondicionados em garrafa pet com tampa de rosca, contendo 2 litros cada.	Ĺ	120	R\$ 7,80	R\$ 936,00
21	SUCO DE FRUTAS - Suco concentrado de frutas, sabor: goiaba. Embalagem primária em garrafas de 500 ml.	GAR	250	R\$ 7,12	R\$ 1.780,00
20	SUCO DE FRUTAS - Suco concentrado de frutas, sabor: caju. Embalagem primária em garrafas de 500 ml.	GAR	250	R\$ 7,18	R\$ 1.795,00
19	SARDINHA - Sardinha ao molho em óleo comestível enlatada, peso líquido de 125g,	LT	160	R\$ 5,73	R\$ 916,80
18	SAL REFINADO IODADO - Sal refinado, iodado, embalagem primária plástica de 1kg	KG	120	R\$ 1,76	R\$ 211,20

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	ABACAXI - in natura.	UND	65	R\$ 7,29	R\$ 473,85
2	ALHO - in natura.	KG	65	R\$ 30,80	R\$ 2.002,00
3	ABOBORA -in natura.	KG	65	R\$ 5,31	R\$ 345,15
4	BANANA PRATA -in natura.	KG	190	R\$ 7,05	R\$ 1.339,50
5	BATATA DOCE - in natura.	KG	160	R\$ 5,21	R\$ 833,60
6	BATATA INGLESA - in natura.	KG	400	R\$ 7,74	R\$ 3.096,00
7	BETERRABA - in natura.	KG	160	R\$ 6,72	R\$ 1.075,20
8	CEBOLA BRANCA - in natura.	KG	250	R\$ 8,01	R\$ 2.002,50
9	CEBOLA ROXA - in natura.	KG	210	R\$ 8,39	R\$ 1.761,90
10	CENOURA - in natura.	KG	300	R\$ 8,69	R\$ 2.607,00
11	CHEIRO VERDE - in natura.	KG	100	R\$ 11,54	R\$ 1.154,00
12	CHUCHU - in natura.	KG	100	R\$ 5,31	R\$ 531,00
13	GOIABA - in natura.	KG	150	R\$ 5,82	R\$ 873,00
14	LARANJA - in natura.	KG	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00
15	MACAXEIRA - in natura.	KG	120	R\$ 5,75	R\$ 690,00
16	MAMÃO -in natura, tipo formosa.	KG	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00







				Total:	R\$ 27.158,70
23	TOMATE - in natura, tipo italiano.	KG	280	R\$ 8,89	R\$ 2.489,20
22	REPOLHO - in natura verde ou branco.	KG	180	R\$ 7,80	R\$ 1.404,00
21	PIMENTÃO VERDE - in natura	KG	150	R\$ 9,80	R\$ 1.470,00
20	MELANCIA - in natura.	KG	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
19	MELÃO AMARELO - in natura.	KG	60	R\$ 6,63	R\$ 397,80
18	MARACUJÁ - in natura.	KG	100	R\$ 8,27	R\$ 827,00
17	MANGA -in natura, tipo Tommy	KG	50	R\$ 5,42	R\$ 271,00

ltem	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	CARNE BOVINA REFRIGERADA DE 1°- tipo de corte: patinho ou coxão mole, contendo 1kg do produto.	KG	1000	R\$ 36,55	R\$ 36.550,00
2	CARNE DE GADO 1ª MOIDA congelada, embalagem primária plástico transparente de 1kg. Tipo de corte: patinho ou coxão mole.	KG	1000	R\$ 30,47	R\$ 30.470,00
3	CARNE BOVINA PARA PICADINHO- tipo de corte: coxão mole ou coxão duro. Contendo 1kg do produto.	KG	900	R\$ 33,64	R\$ 30.276,00
4	COSTELA BOVINA- contendo 1kg do produto.	KG	320	R\$ 27,85	R\$ 8.912,00
5	LINGUIÇA CALABRESA - embalagem contendo 1kg do produto.	KG	90	R\$ 29,22	R\$ 2.629,80
6	FIGADO BOVINO - resfriado ou congelado em bifes. Embalagem de 1kg do produto.	KG	200	R\$ 19,79	R\$ 3.958,00
7	FRANGO:- Congelado, inteiro	KG	1550	R\$ 16,33	R\$ 25.311,50
8	OVO DE GALINHA - Grupo: Branco. Classe: A. Tipo 3. (tipo bandeja c/ 30und)	BAND	300	R\$ 19,57	R\$ 5.871,00
9	PEIXE - in natura inteiro, tipo: tilápia, resfriado ,com escama cabeça e vísceras.	KG	120	R\$ 26,31	R\$ 3.157,20
10	PRESUNTO PERU - presunto fatiado, embalagem com 1kg do produto.	KG	60	R\$ 38,36	R\$ 2.301,60
11	QUEIJO DE COALHO FRESCO- embalagem com 1kg do produto.	KG	45	R\$ 32,89	R\$ 1.480,05
12	QUEIJO TIPO MUSSARELA, fatiado, de primeira qualidade, embalagem com 1kg do produto.	KG	40	R\$ 58,11	R\$ 2.324,40
13	SALSICHA tradicional, resfriada, acondicionada em embalagens de 1kg.	KG	40	R\$ 16,69	R\$ 667,60







Total:

R\$ 153.909,15

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	ALCOOL EM GEL - Composição Álcool etílico 70%, embalagem contendo 500 ml.	UND	1150	R\$ 11,78	R\$ 13.547,00
2	ÁLCOOL LIQUIDO - Etílico, hidratado, 70 embalagens de 1L.	UND	700	R\$ 13,37	R\$ 9.359,00
3	ÁCIDO MURIÁTICO 1000 ML.	UND	555	R\$ 7,10	R\$ 3.940,50
4	LIMPA CERÂMICAS E AZULEIJOS TIPO AZULIM, EMBALAGEM DE 1L	UND	355	R\$ 12,36	R\$ 4.387,80
5	ÁGUA SANITARIA 1000 ML.	UND	5100	R\$ 4,82	R\$ 24.582,00
6	AMACIANTE DE ROUPA - francos com 1000ml.	UND	800	R\$ 10,17	R\$ 8.136,00
7	DESINFETANTE MULTI USO embalagem plástica de 500 ml, limpeza pesada.	UND	810	R\$ 8,73	R\$ 7.071,30
8	DESINFETANTE EMBALAGEM DE 1000ML.	UND	5100	R\$ 8,16	R\$ 41.616,00
9	DESODORIZADOR SANITARIO 40G.	UND	1180	R\$ 3,78	R\$ 4.460,40
10	DESODORIZADOR DE AR, embalagem 360ml.	UND	740	R\$ 14,06	R\$ 10.404,40
11	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500ML.	UND	3500	R\$ 3,91	R\$ 13.685,00
12	ESPONJA DE LÃ DE AÇO medindo, no mínimo, 100 x 75 Pacote com 08 unidades.	PCT	1400	R\$ 3,99	R\$ 5.586,00
13	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE Fibra e Espuma, medindo 110 x 75 x 23 mm.	UND	880	R\$ 1,87	R\$ 1.645,60
14	ESCOVA NYLON PARA VASO SANITÁRIO - com suporte redondo, em plástico branco, contendo 01 escova para vaso sanitário e 01 suporte, cor branco tamanho 14x42cm.	UND	82	R\$ 11,35	R\$ 930,70
15	FÓSFORO COMPOSTO - pacote com 10 cx.	PCT	139	R\$ 8,49	R\$ 1.180,11
16	INSETICIDA AEROSOL 300 ML mata mosca, pernilongos, muriçocas, da dengue e combates as baratas, validade mínima de 06 meses.	UND	388	R\$ 12,97	R\$ 5.032,36
17	LIMPA VIDRO - acondicionado em frasco plástico de 500 ml.	UND	460	R\$ 9,44	R\$ 4.342,40
18	LUSTRA MOVEIS 200 ML.	UND	655	R\$ 9,73	R\$ 6.373,15
19	LUVA DE LATEX 100 Tamanho P.	PAR	242	R\$ 8,57	R\$ 2.073,94
20	LUVA DE LATEX 100 Tamanho M.	PAR	326	R\$ 8,03	R\$ 2.617,78



CNPJ.06.742.480/0001-42





35	21 x 21cm. Capacidade 10 litros.	OND	202	11,00,10	. 10 110. 5100
25	CESTO PLÁSTICO para lixo telado pequeno, tamanho	UND	202	R\$ 9.78	R\$ 1.975,56
34	VASSOURA DE PALHA - fabricada artesanalmente com o a palha do olho da carnaúba ou piaçava.	UND	404	R\$ 5,42	R\$ 2.189,68
33	VASSOURA DE PELO NYLON c/ cabo de madeira. Dimensões 31 x 12 x 7cm.	UND	224	R\$ 11,28	R\$ 2.526,72
32	VASSOURA DE NYLON EM FORMA DE LEQUE c/cabo em madeira em forma de leque. Dimensões 30 x 16,5 x 4,5.	UND	180	R\$ 9,68	R\$ 1.742,40
31	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS Pacote com 10.	PCT	2240	R\$ 5,97	R\$ 13.372,80
30	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS Pacote com 10.	PCT	1074	R\$ 6,16	R\$ 6.615,84
29	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS Pacote com 10.	PCT	1024	R\$ 4,53	R\$ 4.638,72
28	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS - Pacote com 05.	PCT	1084	R\$ 5,26	R\$ 5.701,84
27	SABONETE LÍQUIDO com glicerina vegetal, 500ml.	UND	1575	R\$ 10,33	R\$ 16.269,75
26	SABÃO EM PÓ. Embalagem cx c/ 500 gr.	СХ	2460	R\$ 7,85	R\$ 19.311,00
25	SABÃO EM BARRA, contendo 05 unidades.	UND	1050	R\$ 10,43	R\$ 10.951,50
24	RODO GRANDE - com cabo de madeira plastificado com rosca, suporte plástico medindo 40cm, com borracha dupla.	UND	227	R\$ 11,08	R\$ 2.515,16
23	POLIDOR DE ALUMINIO COM 500 ML.	UND	1262	R\$ 3,15	R\$ 3.975,30
22	PAPEL HIGIENICO - Pacote com 04 rolos medindo 30m x 10 cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	PCT	4250	R\$ 6,40	R\$ 27.200,00
21	PÁ PARA LIXO - com cabo longo de madeira com 80 cm.	UND	85	R\$ 7,14	R\$ 606,90

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - capacidade para 180 ml, pacotes com 100 unidade.	PCT	3200	R\$ 7,33	R\$ 23.456,00







				Total:	R\$ 30.925,00
5	GUARDANAPO DE PAPEL - Material celulose folha simples de cor (100% branca), macio, medindo, no mínimo, 22 X 22cm pct com 50 unidades.	PCT	240	R\$ 3,76	R\$ 902,40
4	COLHER DESCARTÁVEL - pct com 50 und em cada embalagem.	PCT	80	R\$ 6,82	R\$ 545,60
3	PRATO DESCARTÁVEL Fundo de 21cm de diâmetro, embalagem contendo 10 unidade.	PCT	100	R\$ 5,19	R\$ 519,00
2	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - Em polipropileno ou poliestireno capacidade de 50 ml. pacote plástico com 100 unidade.	PCT	1400	R\$ 3,93	R\$ 5.502,00

ltem	Especificação	Unid.	<b>Qtde</b> . 650	Valor unitário R\$ 4,37	Valor Total
1	FLANELA para limpeza 100% de algodão, cor variada de tom forte, lisa medindo 59x33cm.				R\$ 2.840,50
2	PANO DE CHÃO, - medidas 90cm x 44cm, Pct. c/ 03 und.	PCT	885	R\$ 11,53	R\$ 10.204,05
3	PANO DE PRATO - medindo 45cm x 65cm.	UND	620	R\$ 5,22	R\$ 3.236,40
4	TAPETE 40X60cm antiaderente, material 100% poliéster.	UND	405	R\$ 40,17	R\$ 16.268,85
5	TOALHA DE MÃO 30x40cm, material 100% algodão.	UND	700	R\$ 11,87	R\$ 8.309,00
				Total:	R\$ 40.858,8

- 4.2 O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 692.750,29 (seiscentos e noventa e dois mil e setecentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos), obtido através da média dos preços unitários cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do Município de Quixelô/CE, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.
- 4.3 Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima.
- 4.4 Caso o licitante seja o próprio fabricante do produto, o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "MARCA PRÓPRIA".

# 5 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.





- 5.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- 5.3 A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 5.4 A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização, lote e o prazo de validade, quando for o caso.
- 5.5 As Cesta(s) deverá(ão) ser entregues embaladas em sacos plásticos transparentes, resistentes apropriados para o acondicionamento de produtos alimentícios.
- 5.6 Na parte externa da cesta deverá ter uma relação com as seguintes informações: descrição, quantidade e validade dos produtos constantes na cesta básica.
- 5.7 Todos os custos com a embalagem correrão por conta da contratada.
- 5.8 Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.8.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/bem com a especificação;
- 5.8.2 **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto/bem, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

# 6 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 O(s) produto(s) objeto da contratação são classificados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 6.2 O(s) produto(s) serão fornecidos por empresa(s) no ramo, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos pelo Município de Quixelô, que deverão ser especificados no Termo de Referência.
- 6.3 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 6.3.1 Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.
- 6.4 A Contratada deverá estar com todas as suas obrigações trabalhistas e fiscais regulares de acordo com as normas estabelecidas pelas esferas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.6 Será exigida a garantia contratual, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, estipulada em **5% (cinco por cento)** do valor global da contratação.
- 5.6.1 As regras detalhadas sobre a garantia exigida serão especificadas na Minuta Contratual.
- 6.7 Não será aceito a participação de consorciados porque a contratação em epígrafe não possui grande vulto, nem alta complexidade técnica que justifique tal modelo;
- 6.8 Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

# 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





### 8 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes

simples apostila.

8.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

8.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

8.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.





- 8.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 8.11 A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.
- 8.11.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

#### 9 - DO PAGAMENTO

#### 9.1 - Preço

- 9.1.1 O valor total estimado para a contratação é de R\$ 692.750,29 (seiscentos e noventa e dois mil e setecentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos).
- 9.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# 9.2 - Forma de Pagamento

- 9.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 9.2.2 Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 9.3 - Prazo de Pagamento

- 9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 9.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

# 9.4 - Condições de Pagamento

- 9.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
- 9.4.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





- 9.4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;
- 9.4.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.4.5 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.4.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.4.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.4.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.4.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 9.4.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.4.10.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.4.11 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# 10 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 10.1 O futuro contrato terá vigência de <u>12 (doze) meses</u>, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
- 10.2 Justificativa do prazo de vigência
- 10.2.1 À vista do exposto, para viabilidade técnica e comercial das propostas apresentadas pelos licitantes, e diante das especificidades do objeto, optamos que o contrato tenha prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
- 10.2.2 Tal prazo de vigência é mais vantajoso para a Administração em razão dos seguintes fatos e fundamentos:
- a) Ampliação da concorrência: A contratação por este período torna o objeto a ser licitado mais atrativo, aumentando com isso o interesse dos possíveis licitantes pela competição.





b) Previsão legal do prazo superior à vigência de créditos orçamentários: A contratação prolongada, executada de forma contínua e caracterizada por atos reiterados, se faz necessária para que a prestação do serviço seja adequada à realidade. A razão da regra está cingida à inconveniência da paralisação das atividades que interessam à coletividade, o que colocaria em risco a satisfação do interesse público.

c) **Previsão no contrato de cláusula rescisória:** A vigência sugerida não impede a Administração Pública de extinguir o contrato. A extinção contratual poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 106, inciso III, 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato:

11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro

contrato;

11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

11.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

11.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

11.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento,

para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

11.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

11.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;







12.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos

devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

12.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade

ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se

verifique no local da execução do objeto contratual;

12.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas

as condições exigidas para habilitação;

12.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº

14.133, de 2021);

12.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021:

12.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de

segurança da Contratante;

12.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução

do futuro contrato;





10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

12.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

12.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

# 13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

13.1.5 - Fraudar o procedimento de contratação;

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;





13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos de Repasse Federal e Tesouro Municipal, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	10.302.0014.2.017.0000	3.3.90.30.00
04	01	10.301.0015.2.013.0000	3.3.90.30.00
04	01	10.122.0029.2.009.0000	3.3.90.30.00
04	01	10.302.0026.2.091.0000	3.3.90.30.00

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Poderá o Município de Quixelô/CE, revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2 - O Município de Quixelô/CE, deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.3 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

15.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

15.5 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6 - Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Quixelô/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Quixelô/CE, 09 de Janeiro de 2025.

Ana Larissa Carvalho de Oliveira Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Saúde

